



PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 A Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, com a finalidade de garantir a perfeita execução das atividades desenvolvidas nos seus três campi, e, tendo em vista a ampla distribuição geográfica em que se inserem, a exigir que, freqüentemente, haja o deslocamento de veículos automotores transportando seus servidores e discentes em razão da natureza do trabalho desenvolvido, necessita da contratação dos serviços de manutenção, inclusive revisão geral com troca de peças, e serviço de guincho dos seus veículos oficiais, em várias localidades estaduais e interestaduais. Nesse sentido, a solução (custo/benefício) que melhor atende a Instituição, é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (INCLUINDO REVISÃO GERAL COM TROCA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL, ELETRICIDADE DE AUTOS, CAPOTARIA, PINTURA, FUNILARIA, LAVAGEM, AR CONDICIONADO E SERVIÇOS DE GUINCHO) DE VEÍCULOS OFICIAIS DA UESB, ATRAVÉS DE INTERMEDIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADOS, UTILIZANDO A TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO OU MICRO-PROCESSADO, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS EM VÁRIAS LOCALIDADES DO TERRITÓRIO NACIONAL**, de acordo com as condições e especificações constantes deste Termo de Referência, que faz parte, como Anexo, ao Edital do Pregão 054/2009.

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por escopo a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (INCLUINDO REVISÃO GERAL COM TROCA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL, ELETRICIDADE DE AUTOS, CAPOTARIA, PINTURA, FUNILARIA, LAVAGEM, AR CONDICIONADO E SERVIÇOS DE GUINCHO) DE VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA DA UESB (E OUTROS QUE, POR VENTURA, FOREM ADQUIRIDOS), ATRAVÉS DE INTERMEDIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADOS, UTILIZANDO A TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO OU MICRO-PROCESSADO, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS**, conforme especificações, quantitativos e condições descritos neste Termo de Referência e no Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.

2.2 O Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado pela contratada deverá constituir-se em um sistema de gestão integrado a um sistema de pagamento da manutenção dos veículos, sendo que os veículos terão seu próprio cartão magnético ou micro-processado;

2.3 Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de oficinas credenciadas pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo, e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas;

2.4 O sistema deverá prever o fornecimento de cartão não vinculado, o qual permanecerá em poder do gestor do contrato.

2.5 O Sistema Tecnológico Integrado viabilizará o pagamento da manutenção, sendo que, para tal, os veículos terão seu próprio cartão magnético e cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de oficinas credenciadas pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas;



2.6 O sistema contratado deverá permitir o bloqueio / desbloqueio / troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações pró-ativas por parte da CONTRATANTE;

2.7 A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas por cada um dos veículos, deverão ser descentralizadas e automáticas, quando do retorno dos veículos à base da Universidade;

2.8 A UESB deverá estabelecer para cada veículo da sua frota um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Administrador do Contrato. Os atendimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da CONTRATADA;

2.9 A rede de oficinas credenciadas deverá estar equipada para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação;

2.10 O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- ✓ Identificação da Oficina (Nome e Endereço);
- ✓ Identificação do veículo (placa);
- ✓ A data e hora da Transação;
- ✓ O nome do estabelecimento comercial onde foi efetivada a transação de compra de mercadorias ou serviços;
- ✓ A data e hora da(s) transação (ões), quantidade de mercadorias ou serviços comprados;
- ✓ Tipo da mercadoria ou serviço comprado;
- ✓ Valor total da operação e código de identificação do motorista.

3. ESCOPO

3.1 O software de Auto - Gestão de Manutenção de Frota, os Equipamentos Periféricos e os Cartões, da CONTRATADA compreendem:

- a) registro informatizado dos dados de serviços e peças e disponíveis para consulta via WEB, propiciando informações da data e hora da manutenção;
- b) emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo;
- c) parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos;
- d) o fornecimento gratuito dos cartões magnéticos de cada veículo e/ou equipamento automotivo da frota atual. Para os casos de perda ou extravio a CONTRATADA deverá fornecer outro sem nenhum ônus para CONTRATANTE;
- e) o cancelamento imediato do cartão, para os casos de perda ou extravio;
- f) identificação do condutor no momento da utilização dos serviços através da senha pessoal;
- g) os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para a UESB;
- h) Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção da frota da UESB;
- i) Sistemas operacionais para processamento das informações nos equipamentos periféricos do sistema destinados aos veículos e terminais;
- k) Processo de consolidação de dados, e emissão de relatórios para a UESB pela INTERNET

3.2 – Serviço de Auto - Gestão da Manutenção da frota de veículos da UESB.

A Auto Gestão da Manutenção da frota de veículos, gerido pela UESB, através de sistema de controle integrado da manutenção que compreende o atendimento, a orçamentação dos materiais e serviços



especializados de manutenção mecânica, elétrica, lataria, pintura, estofaria, alinhamento e balanceamento de rodas nos diversos estabelecimentos credenciados pela "CONTRATADA". Os serviços contratados compreendem:

- Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção da frota da UESB;
- Sistemas operacionais para processamento das informações da UESB pela INTERNET;
- A "CONTRATADA" disponibilizará acesso à UESB do seu sistema informatizado, o qual possibilitará emissão de relatórios.
- Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo e respectiva unidade organizacional, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para a UESB.
- Processo de consolidação de dados, e emissão de relatórios para a UESB pela INTERNET.
- Rede de oficinas mecânicas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da "CONTRATADA";
- Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção da frota de veículos da UESB, junto às oficinas credenciadas.
- É de responsabilidade da UESB a fiscalização "in loco" da execução dos serviços, cujos orçamentos apresentados foram minuciosamente analisados pela UESB, prevalecendo aquele com menor preço global.

3.3 Rede de Estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos.

Para execução dos serviços técnicos de manutenção da frota, a UESB só aceitará como credenciadas pela "CONTRATADA", as oficinas que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

- Possuir preferencialmente microcomputador, impressora e conexão à Internet;
- Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados preferencialmente de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal;
- Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores;
- Dispor de ferramentaria atualizada para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
- Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;
- Dispor de equipe técnica preferencialmente uniformizada;
- Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da UESB, nas suas instalações, independentemente ou não da marca do veículo;
- Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados.
- Devolver os veículos para a UESB em perfeitas condições de funcionamento.
- Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela UESB, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pela UESB.
- No caso de mau atendimento, a UESB não mais utilizará os serviços prestados pela oficina credenciada da "CONTRATADA", e comunicará à mesma, os fatos que motivaram tal decisão.
- A UESB fiscalizará a execução dos serviços a serem prestados pela oficina credenciada pela "CONTRATADA".
- Somente utilizar peças, materiais e acessórios genuínos, originais, similares ou aqueles acertados entre a UESB e a rede credenciada de estabelecimentos, desde que atendidas as recomendações do fabricante do veículo, e não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização por escrito da UESB.



- Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a UESB.
- Atender com prioridade as solicitações da UESB, para execução de serviços.
- Fornecer em seu orçamento a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço, e o custo do homem/hora a ser empregado para aprovação da UESB.
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela UESB.
- Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização da UESB.
- Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou Comissão especialmente designado(s), pela autoridade competente da UESB.
- Receber e inspecionar o veículo da UESB;
- Enviar para a UESB, através do sistema informatizado da "CONTRATADA", orçamento dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, com as descrições de peças, materiais, serviços com os tempos de execução em horas centesimais e preços líquidos;
- Se autorizado, executar os serviços, mediante o recebimento pela internet da Ordem de Serviço expedida pela UESB, através do sistema informatizado da "CONTRATADA", ou conforme orientações da Divisão de Transportes da UESB;
- Fornecer para os veículos da UESB, peças e componentes genuínos, originais ou similares, para toda linha automotiva;
- Prestar serviços de forma regular e eficiente, disponibilizando profissionais qualificados para tanto.
- Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.

4. DA CONTRATAÇÃO, VIGÊNCIA E PREÇO

4.1 O Contrato a ser firmado, pelo preço ofertado pela licitante declarada vencedora do certame, entre a UESB e a empresa vencedora, vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes de até 12 (doze) meses, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.2 Farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à presente licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 054/2009 e seus Anexos;

4.3 O preço contratado será fixo e irrevogável. Define-se como preço contratado a taxa percentual de intermediação, administração e gerenciamento.

4.4 A UESB pagará, efetivamente, à licitante vencedora os valores pelos serviços de manutenção dos veículos, prestados comprovadamente, nos veículos da frota oficial; e, pela taxa percentual de intermediação, administração e gerenciamento, com utilização de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou micro processado.

5. DA MEDIÇÃO E FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 A CONTRATADA deverá emitir uma Nota Fiscal/Fatura detalhando o valor total dos serviços de manutenção prestados;

5.2 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente ao total dos serviços de manutenção prestados, acrescido do valor correspondente à aplicação da taxa percentual de intermediação, administração e gerenciamento pactuada na licitação sobre a fatura mensal;

5.3 Os valores a serem efetivamente pagos para cada tipo de combustível, pelos serviços de manutenção e de administração serão os praticados no mercado, por ocasião da demanda. O valor de mercado será considerado no intervalo dos menores preços praticados pelas empresas, que compõem a rede credenciada da Administradora, ou para o município em que se encontre o veículo, no caso de deslocamento;



6. REDE DE POSTOS CREDENCIADOS

6.1 A CONTRATADA deverá possuir oficinas credenciadas nas principais localidades do território nacional, sendo obrigatório nas cidades de:

Cidade	Número mínimo de Oficinas
Vitória da Conquista – Ba	03 (três)
Jequié – Ba	03 (três)
Itapetinga - Ba	03 (três)
Salvador – Ba	05 (cinco)
Feira de Santana – Ba	05 (cinco)

No ato da assinatura do contrato o licitante vencedor do certame terá que apresentar Declaração, assinada por quem de direito, relacionando razão social/denominação e endereços, e que poderá ser objeto de diligências, a critério do Pregoeiro, de que a empresa possui ou que possuirá, oficinas mecânicas credenciadas e aptas aos serviços de manutenção, revisão geral com troca de peças e serviço de guincho dos veículos da frota, nas localidades/quantidades supracitadas.

6.2 A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento às oficinas credenciadas pelo valor efetivamente consumido. Não respondendo, em nenhuma hipótese, a UESB, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento;

6.3 O credenciamento de novas oficinas, conforme a necessidade da UESB, deverá ser efetivado pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação;

6.4 A CONTRATADA deverá fiscalizar os serviços prestados pela rede de oficinas credenciadas objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, horários de funcionamento, presteza no atendimento, etc.;

7 – IMPLANTAÇÃO

7.1 A CONTRATADA deverá implantar o Sistema em no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

7.2 O processo de implantação do Sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades:

- Cadastramento dos veículos;
- Definição da logística da rede de oficinas credenciadas;
- Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- Fornecimento à UESB dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;
- Treinamento dos condutores e gestores;
- Fornecimento dos cartões para os veículos.

8 - RESULTADOS ESPERADOS

8.1 Redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos e eficazes;

8.2 Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, controles gerais, espaço físico, pessoal);

8.3 Flexibilidade do sistema de manutenção dos veículos, por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados;

8.4 Agilidade nos procedimentos;

8.5 Evolução dos controles, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados;



- 8.6 Obtenção de informações sobre a manutenção dos veículos, em tempo hábil para tomada de decisões corretivas;
- 8.7 Melhoria do gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva através do controle de quilometragem e consumo por veículo;
- 8.8 Redução de gastos inadequados através da utilização de relatórios de exceção;

9. QUANTIDADE E VALOR DE REFERÊNCIA

A execução do serviço objeto do presente Plano de Trabalho abrangerá o consumo anual abaixo estimado:

VEÍCULOS À DIESEL	
PEÇAS	SERVIÇOS
100.000,00	85.000,00
VEÍCULOS À GASOLINA	
PEÇAS	SERVIÇOS
65.000,00	20.000,00

I - CONSUMO TOTAL ANUAL ESTIMADO DE PEÇAS: R\$ 165.000,00

II - CONSUMO TOTAL ANUAL ESTIMADO DE SERVIÇOS: R\$ 105.000,00

I + II – CONSUMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 270.000,00

10. Especificações Técnicas para elaboração da proposta de preços

10.1 A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

2. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

2.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

2.2 Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.

2.3 Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

3. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

3.1 A contratação com o licitante vencedor obedecerá as condições do instrumento de contrato constante do **Anexo IV**, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei Estadual nº 9.433/05.